



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 060/2025

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.468,99 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
13 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 060/2025

Tangará da Serra/MT, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.468,99 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de crédito adicional suplementar, visa promover políticas públicas para o desenvolvimento rural, inclusão social e ambiental, e ampliação da renda da Agricultura Familiar. O foco é realizar pesquisas e transferir tecnologias para os produtores, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais, visando à modernização da produção agrícola, aumento da competitividade, redução de custos e melhoria na qualidade dos produtos. A solicitação de crédito adicional no valor de R\$ 4.468,99 tem o objetivo de complementar o orçamento para a 3ª parcela do Termo de Colaboração nº 00021/ADM/2023, firmado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE), para o repasse de recursos destinados à pesquisa e assistência técnica à Agricultura Familiar, conforme a Lei 13.019/2014 e a Lei nº 8.666/93. O valor total do Termo de Colaboração é de R\$ 650.623,92, que foi dividido em três parcelas, sendo que a primeira foi no valor de R\$ 119.521,51, repassada em dezembro de 2023, a segunda no valor de R\$ 263.316,71, repassada em junho/2024 e a próxima será no valor de R\$ 267.785,70, e ocorrerá em junho de 2025.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.468,99 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2025	Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	R\$ 263.316,71
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R\$ 1.757.619,38

Para:

PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2025	Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	R\$ 267.785,70
2023	Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	R\$ 1.753.150,39

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Suplementar** no valor de **R\$ 4.468,99** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Difusão de Tec. em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura	2025			
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5010000000	4.468,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				4.468,99

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Regularização Fundiária e Promoção a Agroindustrialização	2023			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	4.468,99
TOTAL DA REDUÇÃO:				4.468,99

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa promover políticas públicas para o desenvolvimento rural, inclusão social e ambiental, e ampliação da renda da Agricultura Familiar. O foco é realizar pesquisas e transferir tecnologias para os produtores, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais, visando à modernização da produção agrícola, aumento da competitividade, redução de custos e melhoria na qualidade dos produtos. A solicitação de crédito adicional, tem o objetivo de complementar o orçamento para a 3ª parcela do Termo de Colaboração nº 00021/ADM/2023, firmado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE), para o repasse de recursos destinados à pesquisa e assistência técnica à Agricultura Familiar, conforme a Lei 13.019/2014 e a Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 060/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa promover políticas públicas para o desenvolvimento rural, inclusão social e ambiental, e ampliação da renda da Agricultura Familiar. O foco é realizar pesquisas e transferir tecnologias para os produtores, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais, visando à modernização da produção agrícola, aumento da competitividade, redução de custos e melhoria na qualidade dos produtos. A solicitação de crédito adicional, tem o objetivo de complementar o orçamento para a 3ª parcela do Termo de Colaboração nº 00021/ADM/2023, firmado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE), para o repasse de recursos destinados à pesquisa e assistência técnica à Agricultura Familiar, conforme a Lei 13.019/2014 e a Lei nº 8.666/93, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 13 de março de 2025.

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Memorando 8.011/2025



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ANÁLISE/ANDAMENTO | x MANU 🤖 | x

Responder apenas via 1Doc

Marlene S. SEAPA-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

3 setores envolvidos

SEAPA-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

SEAPA

12/03/2025 15:48

Solicita Projeto de Lei de crédito adicional — Regime de Urgência Simples

Prezados,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar que a elaboração de projeto de lei no valor de R\$ 4.468,99 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), com o objetivo de complementar o Projeto Atividade 2025 – Difusão de Tecnologias em Horticultura – Apoio ao MT Horticultura – Ficha 1002098 - 3.3.50.41.001.1.501 000.000 – Contribuições, visando adequar orçamento para custeio da 3ª parcela do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/ADM/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, firmado em 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Alceu Luiz Grapeggia

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

[DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DE METAS PL 002.pdf](#) (82,98 KB)

2 downloads

[PLANILHA PROJETO DE LEI 002 SEAPA 2025 complementar 2025.pdf](#) (119,45 KB)

2 downloads

[PLANO DE TRABALHO FAESPE.pdf](#) (1,57 MB)

1 download

[TERMO DE COLABORACAO N 00021 ADM 2023 FAESPE Seapa.pdf](#) (226,39 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/03/2025 15:48:27

Marlene Shilvia Lopes Santos

SEAPA-DAA-ADM

solicitou a assinatura de Alceu Luiz

Grapeggia em Memorando 8.011/2025 .

Assinado

12/03/2025 16:04:53	Alceu Luiz Grapeggia SEAPA assinou digitalmente Memorando 8.011/2025 com o certificado ALCEU LUIZ GRAPEGGIA CPF 225.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001 .
12/03/2025 16:05:24	Alceu Luiz Grapeggia SEAPA assinou digitalmente Memorando 8.011/2025 com o certificado ALCEU LUIZ GRAPEGGIA CPF 225.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/03/2025 08:42:09 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica Orçamento (matrícula 101396)

1Doc

Assinado por: VANDER ALBERTO MARISSON e ALCEU LUIZ GRAPEGGIA CPF 225.XXX.XXX-53, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA CPF 225.XXX.XXX-53.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/ver?hash=7F516662FEAA6D53F5B7251D&itd=1&origem=painel_setor





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	02/SEAPA/2025					
DATA:	12/03/25		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Especificação:	(X) SUPLEMENTAR		() ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: Justificativa da Suplementação: A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visa promover políticas públicas para o desenvolvimento rural, inclusão social e ambiental, e ampliação da renda da Agricultura Familiar. O foco é realizar pesquisas e transferir tecnologias para os produtores, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais, visando à modernização da produção agrícola, aumento da competitividade, redução de custos e melhoria na qualidade dos produtos. A solicitação de crédito adicional no valor de R\$ 4.468,99 tem o objetivo de complementar o orçamento para a 3ª parcela do Termo de Colaboração nº 00021/ADM/2023, firmado com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE), para o repasse de recursos destinados à pesquisa e assistência técnica à Agricultura Familiar, conforme a Lei 13.019/2014 e a Lei nº 8.666/93. O valor total do Termo de Colaboração é de R\$ 650.623,92, que foi dividido em três parcelas, sendo que a primeira foi no valor de R\$ 119.521,51, repassada em dezembro de 2023, a segunda no valor de R\$ 263.316,71, repassada em junho/2024 e a próxima será no valor de R\$ 267.785,70, e ocorrerá em junho de 2025.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTURA	Termo de fomento realizado	UN	1	1	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTICULTURA - APOIO AO MT HORTICULTURA					
Ficha – 1002098	CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.41.00	1.1.501 000.000	263.316,71	267.785,70	4.468,99
Total da Suplementação						4.468,99
Justificativa da Redução: A presente redução da Ficha 1002150 - MATERIAL DE CONSUMO não comprometerá a execução do cumprimento da meta estabelecida para o projeto atividade 2023 - , considerando que foi mantido um valor proposto suficiente para atender a demanda a ser executada durante o exercício de 2025.						
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	Atendimentos realizados	UN	493	493	0
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO					
Ficha – 1002150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.1.501 000.000	300.000,00	295.531,01	4.468,99
Total da Redução						4.468,99

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2025

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: atal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2023 - FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGRO INDUSTRIALIZAÇÃO	493	493	Produto – Atendimentos realizados

Tangará da Serra, 12 de março de 2025

Alceu Luiz Grapeggia
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

Impresso em: 13/03/2025 8:50

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA
Reservado por: EMANOELI COLVERO

Nº 5791

Ficha Nº :	02150	Processo Nº :		
Unidade :	021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA		
Funcional :	20.608.0019.2023.0000	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PF		
Cat. Econ. :	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Código de Aplicação:	000 000	Fonte Recurso:	1 1 5010	
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Data	Histórico	
13/03/2025	RESERVA - PROJETO DE LEI Nº 060/2025 - AGRICULTURA - AJUSTE REPASSE	
	VALOR DA RESERVA	4.468,99
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
	RESERVA ANULADA	0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
	SALDO DA RESERVA	4.468,99
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	220.531,01

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3934-0BF6-4BF3-7EAC> e informe o código 3934-0BF6-4BF3-7EAC





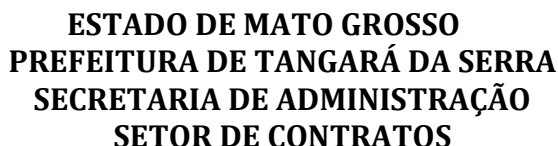
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

DE 01/01/2025 ATÉ 13/03/2025

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO	
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO			
1002098	Orgão	0210	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.020.936,09	2.020.936,09	129.431,16	129.431,16	24.832,00	24.832,00	24.264,50	24.264,50	105.166,66	1.891.504,93	
	Unidade	021001	DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	2.020.936,09	2.020.936,09	129.431,16	129.431,16	24.832,00	24.832,00	24.264,50	24.264,50	105.166,66	1.891.504,93	
	Função	20	Agricultura	2.020.936,09	2.020.936,09	129.431,16	129.431,16	24.832,00	24.832,00	24.264,50	24.264,50	105.166,66	1.891.504,93	
	SubFunção	606	Extensão Rural	263.316,71	263.316,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.316,71	
	Programa	0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGR OPECUÁRIA	263.316,71	263.316,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.316,71	
	Proj.Atividade	2025	DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS EM HORTIC ULTURA - APOIO AO MT HORTICU	263.316,71	263.316,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.316,71	
	3.3.50.41.00	-1.1.501.000000C-000000	CONTRIBUIÇÕES	263.316,71	263.316,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.316,71	
	SubFunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	1.757.619,38	1.757.619,38	129.431,16	129.431,16	24.832,00	24.832,00	24.264,50	24.264,50	105.166,66	1.628.188,22	
	Programa	0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGR OPECUÁRIA	1.757.619,38	1.757.619,38	129.431,16	129.431,16	24.832,00	24.832,00	24.264,50	24.264,50	105.166,66	1.628.188,22	
	Proj.Atividade	2023	FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A	1.757.619,38	1.757.619,38	129.431,16	129.431,16	24.832,00	24.832,00	24.264,50	24.264,50	105.166,66	1.628.188,22	
	1140	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	1.975,00	1.975,00	1.975,00	1.975,00	1.925,00	1.925,00	50,00	28.025,00
	1141	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	425.000,00	425.000,00	50.286,52	50.286,52	951,50	951,50	951,50	951,50	49.335,02	374.713,48
	1142	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00	40.832,50	40.832,50	15.842,50	15.842,50	15.325,00	15.325,00	25.507,50	259.167,50
2441	3.3.90.93.00	-1.1.500.000000C-000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
2444	3.3.90.40.00	-1.1.500.000000C-000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10.000,00	8.614,14	8.614,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.614,14	1.385,86	
2453	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00	2.453,00	2.453,00	2.453,00	2.453,00	2.453,00	2.453,00	0,00	2.547,00	
1001779	3.3.90.33.00	-1.1.500.000000C-000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	25.270,00	25.270,00	3.610,00	3.610,00	3.610,00	3.610,00	21.660,00	24.730,00	
1001781	4.4.90.52.00	-1.1.711.000804-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
1002124	3.3.90.30.00	-6.1.759.000000C-100039	MATERIAL DE CONSUMO	55.619,38	55.619,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.619,38	
1002150	3.3.90.30.00	-1.1.501.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
1002606	4.4.90.52.00	-6.1.759.000000C-100039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
TOTAL				2.020.936,09	2.020.936,09	129.431,16	129.431,16	24.832,00	24.832,00	24.264,50	24.264,50	105.166,66	1.891.504,93	

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ALCEU LUIZ GRAEGLIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3934-0BF6-4BF3-7EAC>





**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TANGARÁ DA SERRA-MT E A
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO
SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL -
FAESPE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 0391390-2 SSP/MT e CPF nº432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** no ato representada pela Sr. **ROGÉRIO RIO**, portador do RG nº 19001 OAB/MT, inscrito no CPF nº 572.106.401-34, residente e domiciliado na Rua José Garcia Lacerda, Nº 367 N, Centro na cidade de Tangará da Serra/MT , denominada **INTERVENIENTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, sediada na Rua Comandante Balduino nº 676, Centro, Cidade: Cáceres, UF: MT, CEP: 78210-250, Telefone: (65) 3223-5166, denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. **GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**, inscrito no RG sob nº 15649105 SSP/MT e CPF sob nº 001.435.981-20, telefone nº (65) 3223-5166 e-mail: diretoriageral@faespe.org.br, **RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2. Lei n° 8.666/1993

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 - Tangará da Serra - MT
TEL: (65) 3311-4800 - e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 650.623,92 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte três reais, noventa e dois centavos)** para cumprimento do objeto **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas a agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da Administração Pública Municipal:

- a) designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz a parceria efetuada em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto n.º 441, de 16/12/2016 e Instrução Normativa – SCC n. 004/2016;
- b) designar o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) efetuar a transferência do recurso em conta-corrente específica, da Organização de Sociedade Civil em conformidade com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;
- d) fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração e quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;
- e) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização de Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Colaboração;
- f) receber e examinar a prestação de contas apresentada na forma e nos prazos determinados neste Termo de Colaboração e na legislação específica;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização de sociedade civil; P
- h) prestar esclarecimentos necessários a Organização de Sociedade Civil na execução das atividades objeto e na prestação de contas deste Termo de Colaboração;
- i) aplicar as penalidades previstas e proceder à sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- j) elaborar parecer sobre a prestação de contas da Organização de Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, avaliar se houve aplicação correta dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho;

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

3.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- a) executar o objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado na parceria;
- b) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo nesta conta bancária;
- c) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- d) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no cumprimento do objeto deste Termo;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Organização de Sociedade Civil e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- g) prestar contas à Administração Pública Municipal, conforme cláusulas do presente Termo de Colaboração;
- h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo Município;
- i) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- j) assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;
- l) dar livre acesso ao Gestor da Parceria aos membros da Comissão de Monitoramento, designada pelo Município, para vistorias e análises correspondentes à parceria;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totaliza-se em **R\$ R\$ 650.623,92** (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte três reais, noventa e dois centavos). Este valor será repassado em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira de **R\$119.521,51**, repassada no início da parceria e a segunda parcela de **R\$ 263.316,71**, repassada no sétimo mês do início da parceria, e a terceira parcela de **R\$ R\$ 267.785,70**, repassada no décimo nono mês do início da parceria. A liberação da parcela subsequente à

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a legislação vigente;

Cronograma de desembolso:

PARCELA	PAGAMENTO	VALOR (R\$)
01	1º mês	R\$ 119.521,51
02	7º mês	R\$ 263.316,71
03	19º mês	R\$ 267.785,70
TOTAL		R\$ 650.623,92

10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ficha: 1002098

021001 - Depto. Administrativo da Agricultura

3.3.50.41.03.00 - Contrib. a Entidades de Dir. Publico (Exceto Consórcios Públicos)

20.606.0019.2025.0000 - Difusão de Tecnologias Em Horticultura - Apoio ao MT Horticultura

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária revista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos da Administração Pública Municipal destinada à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito da Conta-Corrente Específica do Termo de Colaboração de acordo com o cronograma de desembolso, descrito no plano de trabalho, isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, conforme art. 42 e parágrafos do Decreto municipal nº 451 de 20/12/2016.

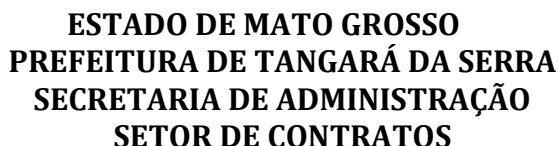
5.2 A transferência dos recursos em favor da organização da sociedade civil ocorrerá mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública municipal.

Parágrafo Primeiro: No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br



Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, por determinação do ordenador de despesas nos termos do art. 58, parágrafo 3º da IN-SCC nº 004/2016 – Versão 01.

7.1 É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo de Fomento, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência.

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da assinatura, com duração de **30 (trinta) meses** podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Conforme **Decreto nº 441, de 16/12/2016** e **Instrução Normativa – SCC n. 004/2016 em seu Art. 35. §2º, que regulamenta a LEI nº 13.019, de 31 de Julho de 2014**, em nossa municipalidade.

8.3 Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

9.1 O Município através da ordenador de despesa emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização de Sociedade Civil.

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.3 É prerrogativa da Administração Pública Municipal conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo primeiro: No caso de parceria, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, o fiscal da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram executados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

Parágrafo segundo: No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Instrução Normativa – SCC nº 004/2016 – versão 01.

9.4 O Município de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, indica os servidores, por meio da **Portaria nº 020/2023-SEAPA**, de 13/11/2023, representando em seus atos a Administração Pública Municipal:

Supervisor do Contrato: **Kelvin Shin-Iti Kabeya**, Matrícula nº 3631, CPF nº 616.372.541-72;

Fiscal do Contrato: **Eder Richardson da Silva**, Matrícula nº 16604, CPF nº 813.266.291-15;

Fiscal Suplente do Contrato: **Marlene Shilvia Lopes Santos**, Matrícula nº 101327, CPF nº 568.807.661-53

9.5 O servidor designado fará o acompanhamento da execução do referido Termo de Convênio, notificando quando necessário à organização da sociedade civil para cumprimento das obrigações firmadas bem como das normas legais e prazos exigidos;

9.6 Caberá ainda ao servidor fiscal do termo de fomento, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.7 O Fiscal do Termo de Fomento deverá informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9.8 Caberá ao gestor da parceria emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e finais apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria, como também realizar a gestão dos instrumentos celebrados.

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e- mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

9.9 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil; emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

10.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro: o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.5 A administração pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: o transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízos da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

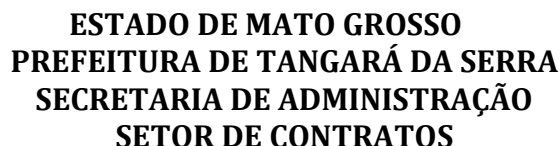
10.6 A prestação de contas será avaliada:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



- 



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais e;
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A publicação do extrato deste termo de fomento ou de seus aditamentos no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elege o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes abaixo identificados, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Tangará da Serra-MT, 14 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
VANDER ALBERTO MASSON
Administração Pública Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
ROGÉRIO RIO
Interveniente**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE
GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
Conveniente**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."

SETOR DE CONTRATOS: Avenida Brasil nº 2351-N- Bairro Jardim Europa- CEP: 78.300-174 – Tangará da Serra – MT
TEL.: (65) 3311-4800 – e-mail: contratos@tangaradaserra.mt.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7088-34F1-1C0B-984D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO (CPF 001.XXX.XXX-20) em 17/11/2023 13:49:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 21/11/2023 06:53:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO RIO (CPF 572.XXX.XXX-34) em 21/11/2023 07:32:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 22/11/2023 17:51:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7088-34F1-1C0B-984D>



PLANO DE TRABALHO

a) Objeto do Plano de Trabalho

Desenvolver ações de pesquisa e transferência de tecnologias na área de horticultura aos produtores rurais de Tangará da Serra-MT.

b) Dados do Projeto (breve histórico)

A universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), por meio do programa de extensão MT Horticultura, vem desenvolvendo pesquisas, trabalhos e notícias ligadas ao setor da Horticultura. No entanto, o setor produtivo muitas vezes tem dificuldade em receber, se beneficiar e dialogar com estas informações. Isso se deve a forma pouco adequada de o conhecimento destas informações é trabalhado com o setor produtivo. Neste sentido, o MT Horticultura busca abrir e manter um canal de diálogo entre os setores responsáveis pelo desenvolvimento da Horticultura, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura e plantas medicinais no estado de Mato Grosso, por meio de website, publicações de cartilhas, revista *on line* e outras informações de interesse. A metodologia empregada tem sido o método massal de extensão rural, visando atingir o maior número possível de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso com discussão sobre tecnologias de produção de frutas, flores, hortaliças e plantas medicinais aplicáveis as condições edafoclimáticas do estado. O método massal é desenvolvido utilizando meios de comunicação *on line* via website (www.mthorticultura.com.br) com o objetivo de congrega todas as informações sobre a Horticultura geradas pelos pesquisadores, produtores e profissionais de extensão rural do Estado de Mato Grosso. Neste site há informações sobre notícias, a equipe, projetos de pesquisa em andamento, concluídos e os resultados; projetos de extensão em andamento, concluídos e os resultados; projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso; dissertações defendidas nas áreas da fruticultura, floricultura, plantas medicinais e olericulturas no estado de Mato Grosso; publicação de matérias em revista *on line* voltado ao produtor rural e contato. Além disso, o programa realiza também dias de campo, mini cursos e palestras presenciais junto a comunidades rurais e produtores visando a transferência de tecnologias.

c) Justificativa do Projeto

O município de Tangará da Serra-MT possui mais de 1.000 propriedades da agricultura familiar que se caracteriza, entre outras coisas, por ser áreas pequenas de terras. Neste sentido, o cultivo de frutas, hortaliças e flores torna-se uma excelente alternativa visto que possui a capacidade de dar ao produtor um grande retorno econômico em uma pequena área de terra. Além disso, o município de Tangará da Serra-MT possui condições edafoclimáticas adequadas para a produção de hortícolas e já possui feiras municipais da agricultura familiar. No entanto, é necessário de desenvolvimento e adequações de tecnologias para a produção das frutas, flores e hortaliças visando as soluções de problemas de cultivo e aumento da produtividade. Além disso, é necessário promover ações para que estas tecnologias cheguem até o produtor para a sua utilização. Para alcançar estes objetivos busca-se realizar ações de pesquisa e transferências de tecnologias junto aos produtores rurais e técnicos do município de Tangará da Serra-MT.

d) Objetivo geral e objetivos específicos;

Objetivo geral

Desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da fruticultura, olericultura e floricultura junto aos produtores rurais do município de Tangará da Serra-MT.

Objetivos específicos

- Realização de pesquisas na área de fruticultura, olericultura, hidroponia, aquaponia e floricultura visando desenvolvimento e adequação de novas tecnologias de cultivo;
- Produção de mudas micropropagadas de banana e abacaxi visando a distribuição aos produtores rurais;
- Produção de conteúdo técnico sobre horticultura e divulgação aos produtores rurais por meio de cartilhas, canal do youtube e redes sociais;
- Realizar diagnósticos de ataques de pragas e doenças por meio das clínicas de doenças de plantas e de insetos visando orientar os produtores sobre o controle;
- Realizar mini cursos e dias de campo para a divulgação de tecnologias em horticultura utilizando unidades demonstrativas.

e) Plano de aplicação dos recursos, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital

- Despesas de custeio

1. Material de Consumo

META	ETA PA	DESCRIÇÃO	PERÍODO			TOTAL (R\$)
			6 meses (R\$)	12 meses (R\$)	12 meses (R\$)	
1 - FRUTICULTURA	6, 7, 8	Insumos agrícolas	11.298,90	25.000,00	26.000,00	62.298,90
	6, 7, 8	Reagentes químicos para laboratório	5.000,00	14.000,00	14.000,00	33.000,00
2 - FLORICULTURA	6	Reagentes químicos para laboratório	3.000,00	6.000,00	0	9.000,00
	4, 5, 6	Insumos agrícolas	6.000,00	10.000,00	10.000,00	26.000,00
3 - OLERICULTURA	2, 4, 5	Insumos agrícolas	5.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS E INSETOS	1	Reagentes químicos para laboratório	5.000,00	12.000,00	12.000,00	29.000,00

5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA	1	Reagentes químicos para laboratório	5.000,00	15.000,00	16.000,00	36.000,00
TOTAL (MATERIAL DE CONSUMO)			40.298,90	92.000,00	88.000,00	220.298,90

2. Serviços de Terceiros

META	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO			TOTAL (R\$)
			6 meses (R\$)	12 meses (R\$)	12 meses (R\$)	
1 - FRUTICULTURA	1, 3, 4, 5, 9	Estagiário	6.996,00	14.831,52	15.721,41	37.548,93
	6, 7, 8	Servente braçal – Homem do campo	21.802,00	46.218,66	48.991,78	117.012,44
	6, 7, 8	Manutenção de equipamentos	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
2 - FLORICULTURA	1, 2, 4	Gráfica	3.500,00	5.000,00	5.000,00	13.500,00
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS E INSETOS	1	Manutenção de equipamentos	1.500,00	3.000,00	3.000,00	7.500,00
5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA E ABACAXI	1	Laboratorista	34.579,00	73.318,65	77.718,36	185.646,01
TOTAL (SERVIÇOS DE TERCEIROS)			68.357,00	147.378,83	155.441,55	371.177,38

f) Etapas ou fases de execução

Etapa 1. Fruticultura

Fase 1 - Unidades demonstrativas (UD)

A partir da UD serão realizados “Dias de campo” ao longo do ano junto com os produtores rurais, técnicos extensionistas e estudantes do curso de agronomia. A UD é um elemento facilitador para o desenvolvimento das ações previstas no projeto. Segundo Olinger (2001), a unidade demonstrativa teria os mesmos cuidados de uma demonstração de resultados sem a condição da comparação entre uma prática e outra, mas onde o importante é que o local de desenvolvimento da mesma seja representativo das condições necessárias para que o exemplo dela possa ser repetido em toda a área humana e geográfica que se pretenda agir. Os assuntos a serem discutidos serão características botânicas, variedades, preparo do solo, preparo de mudas, plantio, adubação, fertirrigação, práticas culturais, manejo, fitossanidade, colheita e pós-colheita, classificação e embalagem, produção integrada, comercialização, cooperativismo e associativismo. A UD será utilizada como complemento prático da teoria aplicada.

Fase 2 - Transferência de tecnologias em fruticultura

Para a transferência de tecnologias de produção aos produtores rurais serão utilizadas cartilhas a respeito das tecnologias desenvolvidas nas unidades demonstrativas. Este contemplará as informações pertinentes aos tratos culturais, desde o preparo do solo até a colheita e comercialização para cada uma das culturas estudadas. Além das cartilhas, os produtores terão acesso ao site www.mthorticultura.com.br que contem a revista MT Horticultura. Nesta revista obterão informações sobre a horticultura do estado de Mato Grosso. Também serão produzidos vídeos para o canal do MT Horticultura no Youtube, visando divulgar as principais práticas para as culturas frutícolas. Todos os conteúdos e outras informações sobre produção de hortifruti serão ainda divulgados nas redes sociais do MT Horticultura (WhatsApp, Facebook e Instagram). A proposta é estabelecer um canal direto e aberto de comunicação com as comunidades rurais e com os demais agentes do Agronegócio, para a discussão de notícias, a transferência de tecnologias e a divulgação dos resultados das pesquisas realizadas pela Unemat. Assim, partindo-se da formulação de que a Extensão Rural (ER) é uma prática educacional, e de que questões educacionais sempre estiveram interligadas com questões sociais, políticas e econômicas da sociedade como um todo, fazer com que a ER esteja atendendo os anseios da sociedade é um dos maiores desafios. Para OLINGER (2001) a atividade extensionista é fundamentada em métodos educativos. Tanto é que com a realização de práticas pedagógicas, por meio de cursos, palestras, seminários, dias de campo, se está utilizando da prática extensionista com o objetivo de atender a estas demandas da sociedade.

Fase 3 - Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo

Avaliar a nova população de maracujazeiro e outras variedades para identificar a mais adaptada ao município de Tangará da Serra-MT.

Fase 4 - Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de abacaxizeiro

Avaliar os clones obtidos do programa de melhoramento genético do abacaxizeiro, identificando um clone mais adaptado, resistente a fusariose, sem espinho e com boa qualidade de fruto.

Fase 5 - Plataforma de comercialização Direto da Roça

O Direto da Roça MT é uma plataforma de comercialização online, criado para facilitar a comercialização de frutas e hortaliças pelos produtores rurais. O objetivo é difundir o seu uso entre os consumidores e aumentar o número de produtores atendidos.

2. Floricultura

Fase 1 - Produção de cartilhas

A produção de cartilhas de floricultura “Cartilha do Floricultor” serão lançadas duas vezes ao ano com custo de produção. Resultados de pesquisas desenvolvidas por estudante de graduação e pós graduação, sob a coordenação da Prof. Celice. As cartilhas serão distribuídas aos produtores rurais, estudantes, técnicos e demais

interessados, também estarão disponibilizadas no site do MT HORTICULTURA, para serem baixadas gratuitamente.

Fase 2 - Dias de campo e/ou mini curso para transferência de tecnologias de produção em Floricultura

Os dias de campo e/ou mini curso são uma oportunidade única de aproximar o produtor da realidade de cultivo, momento de sanar as dúvidas e enriquecimento mútuo.

Fase 3 - Vídeos técnicos em floricultura para o canal do Youtube

Os vídeos técnicos numa linguagem técnica e direta serão preparados pela professora e seus acadêmicos e disponibilizados ao público no Canal do YouTube.

Fase 4 - Unidades demonstrativas de flores (Heliconias, Bastão de Imperador, Alpinias, Gladiolos, Folhagens)

As unidades demonstrativas de flores já estão implantadas, porém carecem sempre de manutenções e algumas espécies já devem ser replantadas além de aberturas de novas áreas de plantio.

3. Olericultura

Fase 1 - Dias de campo para transferência de tecnologias de produção em Olericultura

Os dias de campo em olericultura são uma oportunidade de aproximar o produtor da realidade de cultivo, acessando novas tecnologias na área hortícola, sendo um momento de sanar as dúvidas e de enriquecimento mútuo.

Fase 2 - Vídeos técnicos em Olericultura para o canal do Youtube2

Os vídeos técnicos numa linguagem técnica e direta serão preparados pelo professor e seus acadêmicos e disponibilizados ao público no Canal do YouTube.

Fase 3 - Unidade demonstrativa em Olericultura

A unidade demonstrativa em Olericultura - "Horta Experimental", é o local onde serão realizados os dias de campo, bem como a pesquisa com a produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido. Esses locais já estão presentes na instituição, mas necessitam de manutenção contínua, pois demandam continuamente mão-de-obra e insumos na condução de suas atividades.

Fase 4 - Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido para Tangará da Serra

Serão realizados trabalhos com intuito de fomentar o interesse dos produtores de hortaliças do município de Tangará da Serra.

4. Clínica de doenças de plantas e de insetos

As Clínicas de Doenças de Plantas e de insetos tem o papel de auxiliar os produtores rurais na detecção de patógenos e pragas de diversas naturezas e na tomada de decisão sobre as medidas de controle a serem adotadas. Dessa forma, os produtores poderão trazer amostras de plantas para que a doença seja identificada. Já a clínica tem como objetivo identificar os insetos praga de culturas agrícolas e efetuar as possíveis estratégias de controle. Auxiliar na identificação de uma praga em determinada cultura é de fundamental importância para que as medidas de controle, a serem adotadas, sejam eficientes no combate as pragas. Esse serviço possibilita o diagnóstico do problema apresentado, com a emissão de Laudo de Identificação, permitindo a recomendação de táticas de manejo das pragas.

5. Produção de mudas de banana micropropagadas

Serão produzidas mudas de banana micropropagadas e repassadas a secretaria de agricultura, pecuária e abastecimento (Seapa) do município de Tangará da Serra para ser aclimatadas e posteriormente, distribuídas aos produtores rurais do município. A mudas serão produzidas no Laboratório de Cultura de Tecidos instalado junto ao laboratório de Fruticultura (CPEDA) da Unemat, *campus* de Tangará da Serra. O local constará de uma sala de transferência, onde o material vegetal será manipulado assepticamente, sendo um local exclusivo da capela de fluxo laminar e estantes para estoque temporário dos meios de cultura já autoclavados, além de

outros materiais esterilizados destinados ao uso imediato. Sala de crescimento área onde as culturas serão mantidas até o momento de serem retiradas dos frascos, permitindo o fornecimento de diferentes temperaturas e/ou fotoperíodos.

Para produção das mudas de banana serão obedecidos os seguintes procedimentos:

1- Seleção de matrizes no estágio de chifrinho ou rebento, as quais não podem ser provenientes de cultura de tecidos;

2- Lavagem das matrizes em água corrente e eliminação das bainhas externas até o tamanho de 3,5 cm de pseudocaule e 1,5 cm de rizoma por 1,3 cm de diâmetro;

3- Desinfestação, em ambiente asséptico, utilizando solução de álcool comercial a 70% por dois minutos, seguido de imersão em solução de hipoclorito de sódio (2% de cloro ativo) e água destilada esterilizada na proporção 1:3, por 30 minutos;

4- Excisão do ápice caulinar, com auxílio de pinça e bisturi, em câmara de fluxo laminar, reduzindo-se o explante até apresentar o tamanho aproximado de 1,0 cm de comprimento, sendo 0,7 cm de pseudocaule e 0,3 cm de rizoma, por 0,5 cm de diâmetro;

5- Inoculação em meio de cultura semi-sólido MS (Murashige & Skoog, 1962), preferencialmente sem a adição de reguladores de crescimento, por 25 a 30 dias, sob condições de temperatura de 24 a 28°C, umidade relativa de 50 a 80%, fotoperíodo de 16 horas de luz e intensidade luminosa acima de 1.200 lux;

6 - Multiplicação dos explantes em meio de cultura MS, suplementado com 2,5 a 5,0 mg/L de BAP (benzilaminopurina) por seis subcultivos de 21 a 28 dias, nas mesmas condições de cultivo do item anterior;

7- Enraizamento em meio de cultura ½ MS, sem reguladores de crescimento, por 21 dias, após a individualização das plântulas;

8- Entrega das plântulas à Seapa para aclimação, inicialmente em estufa de aclimação, por 20 dias, sob condições de temperatura de 24 a 30°C, 50% de luminosidade e umidade relativa do ar superior a 80% e, em seguida, em casa telada por 40 dias;

g) Processo de avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO (meses)
			UNIDADE	QUANT.	
1 - FRUTICULTURA	1	Produção de cartilhas em fruticultura	UN	3	30
	2	Dias de campo e ou mini curso para transferência de tecnologias de produção em Fruticultura	UN	2	30
	3	Vídeos técnicos em fruticultura para o canal do Youtube	UN	10	30
	4	Website www.mthorticultura.com.br	UN	1	30
	5	Redes sociais (WhatsApp, Facebook e Instagram)	UN	3	30
	6	Unidades demonstrativas em Fruticultura	UN	3	30
	7	Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de maracujazeiro azedo	UN	1	30
	8	Pesquisa e desenvolvimento de nova cultivar de abacaxizeiro	UN	1	30
	9	Plataforma Direto da Roça MT (produtores atendidos)	UN	50	30
2 - FLORICULTURA	1	Produção de cartilhas em Floricultura	UN	2	30
	2	Dias de campo e ou mini curso e ou oficina para transferência de tecnologias de produção em Floricultura	UN	2	30
	3	Vídeos técnicos em floricultura para o canal do Youtube	UN	8	30

	4	Unidades demonstrativas de flores	UN	3	30
3 - OLERICULTURA	1	Dias de campo e ou mini curso para transferência de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido	UN	2	30
	2	Vídeos técnicos em olericultura para o canal do Youtube	UN	5	30
	3	Unidades demonstrativas em olericultura	UN	1	30
	4	Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de produção de hortaliças em campo, hidroponia e cultivo protegido para Tangará da Serra	UN	1	30
4 - CLÍNICA DE DOENÇAS DE PLANTAS E INSETOS	1	Identificação e recomendação de controle de doenças de plantas e insetos	UN	100	30
5 - PRODUÇÃO DE MUDAS DE BANANA MICROPROPAGADAS	1	Mudas de banana micropropagadas	UN	50.000	30

h) Cronograma de desembolso da entidade

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO			TOTAL (R\$)
	6 meses (R\$)	12 meses (R\$)	12 meses (R\$)	
Material de Consumo	40.298,90	92.000,00	88.000,00	220.298,90
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.357,00	147.378,83	155.441,55	371.177,38
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.865,61	23.937,88	24.344,15	59.147,64
TOTAL GERAL	119.521,51	263.316,71	267.785,70	650.623,92

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
 Diretor Geral
 Portaria 013/2023-UNEMAT

Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
 Diretor Geral
 Portaria 013/2023 - Reitoria

gov.br

Documento assinado digitalmente
 WILLIAN KRAUSE
 Data: 29/09/2023 15:30:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3934-0BF6-4BF3-7EAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 14/03/2025 16:59:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALCEU LUIZ GRAPEGGIA (CPF 225.XXX.XXX-53) em 14/03/2025 18:25:35 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/3934-0BF6-4BF3-7EAC>